MUNICÍPIO DE
VARGEM

vargem.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO

Quinta-feira, 22 de outubro de 2026 | Ano VII | Edição nº 1277
Publicação Oficial do Município de Vargem, conforme Lei Municipal 874, de 19 de junho de 2019



MUNICÍPIO DE VARGEM

Poder Executivo 3
Atos Oficiais 3
Decretos 3
Licitações e Contratos 4
Ratificação 4

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.
Publicação Oficial do Município de Vargem, conforme Lei Municipal 874, de 19 de junho de 2019

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

D E C R E T O nº 2.723, de 22 de outubro de 2026

Institui o Programa Municipal "Vargem Alfabetiza" – Reconhecimento de Boas Práticas em Alfabetização e Recomposição das Aprendizagens nos anos iniciais do Ensino Fundamental da rede municipal de ensino, e dá outras providências.

LEODECIO ALVES DE LIMA, Prefeito Municipal de Vargem – SP, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, promulgada em 1º de julho de 1993.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional);

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 11.556/2023, que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, ao qual o Município de Vargem aderiu;

CONSIDERANDO a Política Municipal de Alfabetização e a Coordenação Geral de Alfabetização instituída pelo decreto nº **2.716, de 09 de outubro de 2026**;

CONSIDERANDO a necessidade de reconhecer e dar visibilidade às práticas pedagógicas e de gestão que contribuem para que todas as crianças estejam alfabetizadas até o final do 2º ano e para a recomposição das aprendizagens até o 5º ano do Ensino Fundamental;

RESOLVE:

CAPÍTULO I – DA INSTITUIÇÃO E DOS OBJETIVOS

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, o Programa Municipal "Vargem Alfabetiza" – Reconhecimento de Boas Práticas em Alfabetização e Recomposição das Aprendizagens, destinado a reconhecer escolas, gestores (as) e docentes da rede municipal de ensino cujas práticas pedagógicas e de liderança contribuíram para a melhoria dos resultados de alfabetização e de recomposição das aprendizagens nos anos iniciais do Ensino Fundamental.

Art. 2º São objetivos do Programa:

I – Valorizar os profissionais e as unidades escolares comprometidos com a alfabetização das crianças;

II – Identificar, registrar e divulgar práticas exitosas, favorecendo sua replicação na rede municipal;

III – Estimular o uso de dados de avaliação no planejamento pedagógico;

IV – Fortalecer a cultura de colaboração entre escolas, gestores e professores;

V – Contribuir para o alcance das metas do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e do Plano Municipal de Educação.

CAPÍTULO II – DAS CATEGORIAS E DO PÚBLICO

Art. 3º O reconhecimento será concedido nas seguintes categorias:

I – **Escola**: unidades escolares da rede municipal que ofertam os anos iniciais do Ensino Fundamental;

II – **Gestor(a) Escolar**: diretores(as) e coordenadores(as) pedagógicos(as);

III – **Docente Alfabetizador(a)**: professores(as) regentes de turmas do 1º e do 2º ano;

IV – **Docente Recomposição das Aprendizagens**: professores(as) regentes de turmas do 3º ao 5º ano e professores(as) de reforço ou recuperação.

Art. 4º Poderão participar os profissionais em efetivo exercício na rede municipal de ensino no ano letivo de 2026, que tenham participado das formações continuadas da Política Municipal de Alfabetização.

CAPÍTULO III – DOS CRITÉRIOS E INDICADORES

Art. 5º As práticas serão avaliadas com base nos seguintes critérios, totalizando até 100 (cem) pontos:

I – Evidência de aprendizagem dos estudantes: até 40 pontos;

II – Intencionalidade pedagógica e inovação: até 20 pontos;

III – Equidade e inclusão: até 20 pontos;

IV – Potencial de replicação e liderança: até 20 pontos.

Art. 6º Para comprovação dos resultados serão utilizados, entre outros, os seguintes indicadores: percentual de estudantes alfabetizados ao final do 2º ano; evolução nos níveis de fluência leitora; percentual de estudantes do 3º ao 5º ano com aprendizagem recomposta; frequência escolar; e participação na formação continuada, conforme dados das avaliações diagnósticas da rede e das avaliações externas de que o Município participa.

CAPÍTULO IV – DA INSCRIÇÃO E DA AVALIAÇÃO

Art. 7º A participação dar-se-á por inscrição do(a) próprio(a) profissional ou por indicação da equipe gestora da unidade escolar, mediante o preenchimento da Ficha de Inscrição e Relato de Prática (Anexo I), acompanhada das evidências (dados de avaliação, registros, fotos, produções dos estudantes, planejamentos).

Art. 8º A análise caberá a uma Comissão Avaliadora composta pelos membros da Coordenação Geral de Alfabetização e por 01 (um) representante do Conselho Municipal de Educação, que utilizará a Ficha de Avaliação (Anexo II).

Parágrafo único. O membro da Comissão que concorrer ou que tenha vínculo direto com prática inscrita ficará impedido de avaliá-la.

Art. 9º Serão reconhecidas, em cada categoria, até 03 (três) práticas com maior pontuação, desde que atinjam no mínimo 70 (setenta) pontos, podendo a Comissão conceder Menção Honrosa às demais práticas que se destacarem.

Parágrafo único. Em caso de empate, prevalecerá a maior pontuação no critério "evidência de aprendizagem" e, persistindo, no critério "equidade e inclusão".

CAPÍTULO V – DA PREMIAÇÃO E DO RECONHECIMENTO

Art. 10º As práticas reconhecidas farão jus à seguinte premiação:

I – **Categoria Escola**: Selo "Vargem Alfabetiza 2026", troféu e kit de livros de literatura infantil e de materiais pedagógicos destinado ao uso dos estudantes da unidade escolar;

II – **Categoria Gestor(a) Escolar**: certificado de reconhecimento e placa de homenagem;

III – **Categorias Docente Alfabetizador(a) e**

Docente Recomposição das Aprendizagens: certificado de reconhecimento, placa de homenagem e kit de livros de literatura infantil e de materiais pedagógicos destinado à turma do(a) docente premiado(a);

IV – **Menção Honrosa**: certificado de Menção Honrosa.

§ 1º Os(as) profissionais premiados(as) terão o reconhecimento registrado em seu prontuário funcional, e as práticas serão divulgadas nos canais oficiais do Município e apresentadas em encontro de formação da rede municipal.

§ 2º Os kits de livros e de materiais pedagógicos passam a integrar o acervo da unidade escolar e destinam-se exclusivamente ao uso pedagógico com os estudantes.

Art. 11º A premiação não compreende pagamento em dinheiro aos servidores, e as despesas com troféus, placas, kits, certificados e cerimônia correrão por conta de dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação.

CAPÍTULO VI – DO CRONOGRAMA E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12º O Programa terá periodicidade anual, e sua edição de 2026 será concluída até o término do ano letivo, conforme cronograma divulgado pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 13º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Avaliadora, ouvida a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 14º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem, 22 outubro de 2026.

LEODECIO ALVES DE LIMA

Prefeito Municipal

Registrada e publicada, no átrio e D.O.E.M. da Prefeitura Municipal de Vargem, em 22 de outubro de 2026.

MIGUEL CARDOSO PINTO NETO

Chefe de Gabinete

.....

Licitações e Contratos

Ratificação

R A T I F I C A Ç Ã O

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2026

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 04/2026

Nos termos do Artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/21 e demais atualizações, RATIFICO o Processo de Inexigibilidade, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SOFTWARE/SISTEMA DE ORÇAMENTO COMPLETO COM CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO DE OBRAS, firmado com a empresa: 3F LTDA, conforme solicitação da Secretária Municipal de Obras.

Vargem, 22 de outubro de 2026.

LEODÉCIO ALVES DE LIMA

Prefeito Municipal

.....